

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 75/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 10 de março de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão de Ação de Governo PPA e LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais), referem-se à inclusão de Ação de Governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para 2025, relativo à aquisição de ônibus escolares para o Departamento de Educação e Cultura.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõem sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais), cujo objeto é **aquisição 02 (dois) de ônibus** para transporte escolar.

A justificativa para essa aquisição baseia-se no atendimento à demanda por transporte escolar. A aquisição de novos ônibus escolares vai evitar que os alunos sejam prejudicados por falta de transporte, além de oferecer segurança e eficiência durante o trajeto.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) referente ao rendimento de aplicação financeira do recurso de alienação de bens da educação, R\$ 285.597,87 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a anulação de dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 30% e R\$ 904.402,13 (Novecentos e quatro mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos) referente ao *superávit* financeiro apurado no exercício anterior dos recursos do FUNDEB 30% , do 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e da alienação de bens da educação.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 10 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 19 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0010	Transporte Escolar	
Ação	1.232	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	102	FUNDEB 30%	608.975,86
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	169.615,52
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	105	Alienação de Bens da Educação	431.408,62
TOTAL GERAL			1.210.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 10 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO